

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/24 de 18/06/2024.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Ponta Porã, 460 na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, titular do CPF nº 986.xxx.xxx-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

**TV SUL COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na rua Prefeito Zeno Germano Etges, 468, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC, inscrita no CNPJ Nº. 54.209.098/0001-10, neste ato representada por seu Sócio Administrador **CLAUDIO ROBERTO DA ROSA LUDWIG**, titular do CPF n.º 016.xxx.xxx-21, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o art. 95, inciso II da Lei 14.133, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa jornalística para divulgação atos administrativos deste Município, no exercício financeiro de 2024.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

C valor equivalente a R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) mensais, que serão pagos até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de documento hábil emitido pela contratada, totalizando a estimativa para o exercício de 2024 a quantia de R\$ 6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais).

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada responsabiliza-se a:

- Efetuar as publicações conforme solicitação da contratante, sempre respeitando as normas vigentes;
- Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
- Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
- Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Fornecer à contratante, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre as publicações;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Acompanhar o processamento das informações e autorizar a divulgação das matérias;  
Cumprir com as demais condições estipuladas neste contrato.

**CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

**CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, como também pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial, recebendo a contratada somente o valor do objeto já entregue, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer alegação ou fundamento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da legislação pertinente.

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 18/06/24  
Ledi Bonszkowski de Souza  
Portaria de Designação 167/20

*Jarob*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.


Município de Jupiá - SC, em 18 de junho de 2024.

  
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ  
Contratante

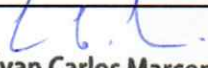

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIO ROBERTO DA ROSA LUDWIG  
Data: 20/06/2024 10:38:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIO ROBERTO DA ROSA LUDWIG  
Contratada

Fiscal designado para este contrato:

Giamili Rossoni Turmina -   
Assinatura

Testemunhas:

NOME:		NOME:	
CPF:	Ivan Carlos Marconssoni CPF 008.352.249-29	CPF:	Carmen Liane Feltrim Fiscal de Tributos e Obras
ASSINATURA	Assistente Administrativo Matricula 305/1	ASSINATURA	CPF 042.024.569-39/Matr 157/01

Após análise do conteúdo do acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

  
Jorge Mattiotti Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 17879-B

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 18/06/2024  
Ledi Bonzkowski de Souza  
Portaria de Designação 167/20